



Decreto Municipal nº 025/2023.

Nova Olinda/TO, 20 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre o fornecimento de recarga de gás (GLP – 13 kg) com vasilhame próprio e aquisição de novos botijões com carga atendendo as atividades do ensino fundamental e demais atividades em geral junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o objeto ora solicitado se faz necessário com vistas, o Programa da Alimentação Escolar preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável, ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos.

Para atender as diretrizes do programa há a necessidade de adquirir cargas de gás para as cozinhas das Unidades Escolares (Sede e interior) do Ensino Fundamental, Educação Infantil, e SEMED (localizada na Avenida Goiás, centro).

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Com tudo, a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **BORBA & VAZ LTDA com nome fantasia GOIÁS GÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.009.099/0001-02, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art.



63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda, da Secretaria Municipal de Educação do município, mediante contratação direta da empresa **BORBA & VAZ LTDA com nome fantasia GOIÁS GÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.009.099/0001-02, situada no endereço Rua Gonçalves Dias, nº 1136, Qd 67 Lote 12-B e 13, centro, Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000 neste ato representada pelo a Srª SANDRA VAZ DE BORBA, inscrito no CPF: nº 007.609.061-22 e no RG nº 610783 SEJSP-TO, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 008/2022.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**